

EDITAL

MODALIDADE: COTAÇÃO ELETRÔNICA nº 074/2025.

PROCESSO Nº: 1538/2025 SEI - ÓRGÃO REQ: DIRETORIA TÉCNICA.

DATA: A partir do dia 16/07/2025 às 09h00min até o dia 25/07/2025 às 09h00min.

O SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO, através do Setor de Compras e Licitações, torna público que realizará procedimento competitivo, com a finalidade de **AQUISIÇÃO DE SISTEMA DE VÍDEO ENDOSCOPIA , PARA AS UNIDADES DO SEHAC**, conforme especificado no Anexo I do Edital.

A presente competição, cujo tipo é o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, será integralmente conduzida pelo gestor, com fundamento no Regulamento de Licitações e Contratações do SEHAC, bem como as condições estipuladas neste instrumento convocatório e seus Anexos, constantes do processo indicado acima.

1 – DO OBJETO:

1.1 - O objeto da presente competição é AQUISIÇÃO DE SISTEMA DE VÍDEO ENDOSCOPIA , PARA AS UNIDADES DO SEHAC conforme especificado no Anexo I;

1.2 – Os itens serão fornecidos conforme programação estipulada pelo Setor de Compras e Licitações do SEHAC conforme Ordem de Compra ou Ordem de Entrega.

2 – CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO:

2.1 – Poderão participar da competição pessoas jurídicas pertencentes ao ramo de atividade compatível com o objeto licitado, inscritas na Plataforma de Compras **BIONEXO**, sendo necessário que o interessado atenda todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

2.2 - Será vedada a participação de empresas declaradas inidôneas para licitar e contratar com o poder público; suspensas de participar de licitações realizadas pela Administração Pública; ou reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição. (As empresas participantes poderão ser analisadas através do Portal da Transparência - <http://www.portaldatransparencia.gov.br>).

2.3 - É vedada a participação de licitantes que tenham como sócios, acionistas ou empreguem funcionários ou familiar de funcionários da CONTRATADA, que exerça cargo de confiança, ou cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação. Considera-se familiar o cônjuge, o companheiro, ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau;

3 – CREDENCIAMENTO:

3.1 – Para apresentação de propostas será necessário o cadastramento prévio no endereço eletrônico www.bionexo.com.br ou telefone (11) 3133-8100;

3.2 – O credenciamento da concorrente junto ao provedor do sistema implica a presunção de sua capacidade técnica para realização das operações inerentes a cotação e escolha eletrônica.

4 – DA CONEXÃO COM O SISTEMA E DO ENVIO DAS PROPOSTAS:

4.1 – A participação nesta competição dar-se-á por meio da conexão da concorrente ao sistema eletrônico acima indicado, mediante a digitação de sua senha privativa e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do referido sistema, no horário acima citado;

4.2 – Encerrado o prazo para o lançamento dos preços, nenhum outro será aceito independentemente de qualquer alegação ou motivo;

4.3 - A Concorrente será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros sua proposta e seus lances;

4.4– Como requisito para a participação na cotação eletrônica a concorrente deverá manifestar, sob as penas da lei, em campo próprio do sistema eletrônico (comentário) através de declaração expressa, assumindo como firmes e verdadeiros sua proposta comercial.

5 – DA PROPOSTA COMERCIAL:

5.1 – A Proposta comercial deverá ser elaborada e enviada exclusivamente por meio do Portal Eletrônico de Compras www.bionexo.com.br e conter obrigatoriamente:

- a) Preço unitário e valor total expresso em R\$ (Reais);
- b) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias e preço fixo;**
- c) Prazo para pagamento não inferior a 30 (trinta) dias após cada entrega;
- d) O valor proposto deverá ser elaborado com todas as despesas relativas ao objeto contratado, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, fretes, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta competição;
- e) Informar marca/modelo dos produtos cotados, no campo comentário;
- f) Os produtos cotados deverão atender na íntegra a descrição apresentada no Anexo I do Edital;
- g) Enviar via email folder dos itens cotados (licitacao@alcidescarneiro.com).

h) Poderá ser solicitada amostra do item para avaliação técnica;

i) Os itens deverão ter os seguintes documentos abaixo relacionados para a realização da avaliação técnica:

Descritivo Técnico + Folder;

6 – DA SELEÇÃO:

6.1 – A seleção objeto desta cotação eletrônica será feita da seguinte forma:

6.2 - A formalização das cotações dar-se-á até a data e hora marcadas para abertura da sessão, ocasião em que findará, automaticamente, a fase de recebimento das mesmas;

6.3. Após, selecionadas as propostas pelo gestor, serão as mesmas avaliadas, encaminhadas para análise técnica e classificadas justificadamente.

7 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA ACEITABILIDADE:

7.1 – Após parecer técnico, o julgamento obedecerá ao critério de **menor preço GLOBAL**

7.2 - Concluída a classificação das propostas, será elaborado o julgamento final internamente, podendo ser aberta negociação com os participantes, visando à redução dos preços;

7.3 – Verificada a documentação pertinente, se a proposta de menor preço não for aceitável ou se a competidora não atender às exigências do edital, o gestor examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, verificando sua aceitabilidade e procedendo à sua classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, passando para a fase de habilitação;

7.4 – O preço máximo a ser aceito é o valor apurado por estimativas, conforme planilha constante no Anexo I do Edital;

8 – DA HABILITAÇÃO:

8.1 – Será solicitada documentação de Habilitação somente ao(s) Concorrente(s) vencedor (es), conforme segue: **PODERÁ SER SOLICITADA A DOCUMENTAÇÃO QUE NÃO ESTEJA DISPONÍVEL NA PLATAFORMA ELETRÔNICA BIONEXO, DEVENDO SER TRANSMITIDA POR E/MAIL (licitacao@alcidescarneiro.com) NO PRAZO DE 120 MINUTOS, A CONTAR DA SOLICITAÇÃO DO GESTOR**, para verificar o atendimento das condições de Habilitação. O competidor que não enviar a documentação **SERÁ INABILITADO**;

8.2 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO SÃO:

- a) Contrato Social e, se for o caso, suas alterações, registrados na Junta Comercial ou Estatuto e Ata de Alterações, e respectivas publicações, nos casos de Sociedade Anônima **OU** SICAF – contendo toda a situação do fornecedor (**Conforme modelo Anexo III**) Sistema Unificado de Cadastramento de Fornecedores, válidos pelo menos até a data de realização do procedimento competitivo **OU** Certificado de Inscrição no Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços da PMP, compatível com o objeto do procedimento competitivo (original acompanhado da cópia ou cópia autenticada), exceto fax.

OBS.:

- 1- No caso de apresentação** do Certificado acima citado, o concorrente deverá trazer declaração de que após a retirada do mesmo não ocorreu nenhum fato que impeça a sua participação na competição;

- 2- No caso de apresentação apenas do SICAF**, as empresas deverão apresentar cópia dos documentos dos sócios.

- b) Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União - CND;

- c) Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS;

- d) Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

- e) Licença Sanitária (atualizada) expedida pelo Órgão de Vigilância Sanitária competente;

OBS: As empresas que não possuam tal Licença deverão apresentar documento oficial comprovando a sua inexistência.

- f) Comprovante de Inscrição do CNPJ;

- g) A.F.E. - Autorização de Funcionamento da Empresa – emitido pela ANVISA, compatível com o objeto desta licitação;

OBS: As empresas que não possuam tal Licença deverão apresentar documento oficial comprovando a sua inexistência.

- h) Certidão de Registro da empresa e dos responsáveis técnicos pertencentes ao quadro técnico da licitante emitida pelo CREA ou Conselho competente vigentes.

- i) Apresentar o certificado de Boas Práticas de Fabricação (BPF) do fabricante do produto ofertado

- j) Declaração da licitante de que não possui em seu quadro funcional nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho pormenor de dezesseis anos, na forma do art.7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (conforme modelo do Anexo VI);

- k) Declaração que está ciente das condições contidas no Edital e em seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

- l) Declaração de que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo de seleção, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

- m) Declaração de que a empresa se compromete em apresentar os documentos solicitados no Termo de Referência itens 13.07 e 13.10, no momento da assinatura do contrato.
- n) Um ou mais Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privada, que comprove a aptidão da empresa para executar o objeto desta competição;

8.3 - A concorrente responderá pela veracidade de todas as informações que prestar, sob pena de crime de falsidade material (arts. 297 e 298 do código penal) ou ideológica (art. 299 do Código Penal), ou ainda, de ser desclassificada, ou ver anulada a adjudicação, ou rescindido seu contrato;

8.4 - Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, a concorrente será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da competição pela autoridade competente;

8.5 – Se a concorrente classificada em primeiro lugar não atender às exigências de habilitação, o Gestor examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva concorrente declarada vencedora.

9 - DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO:

9.1 – Será adjudicado o objeto da competição a vencedora, com a posterior homologação do resultado pela autoridade superior;

9.2 – Uma vez homologado o resultado da competição, será a concorrente vencedora (adjudicatária) convocada, formalmente via e-mail ou por hora marcada na instituição, para assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente que devia ser realizado no prazo de 72 (setenta e duas) horas a contar da convocação. O contrato a critério do Contratante poderá ser substituído por Ordem de Compra;

9.3 – Quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, ou quando o concorrente declarado vencedor não atender às condições contidas na Ordem de Compras, o Gestor examinará as ofertas subsequentes e a habilitação dos concorrentes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, sem prejuízo das aplicações e disposições contidas no item 11 do edital.

10 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO:

10.1 - Os pagamentos serão efetuados por meio de crédito em conta corrente, cujo número e agência deverão ser informados pela adjudicatária;

10.2 – O pagamento será realizado após 30 (trinta) dias, a contar da entrega e aceite de cada parcela do objeto contratado, pelo fiscal do contrato mediante ateste na nota fiscal;

10.3 - Os pagamentos serão efetuados mediante apresentação de nota fiscal, conforme

segue:

- a) Nota Fiscal;
- b) A empresa deverá emitir uma nota fiscal específica para cada pedido e respectiva entrega efetuada, na forma abaixo:

NOME: SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO.
ENDEREÇO: RUA VIGÁRIO CORRÊA 1345 – CORRÊAS – PETRÓPOLIS.
C.N.P.J.: 09.444.759/0001-38
INSC. ESTADUAL: Isento.
INSC. MUNICIPAL: 90.194.

- c) Na nota fiscal ou fatura **deverá constar obrigatoriamente o nome do Banco, agência e conta corrente da EMPRESA**, para realização do pagamento obrigatoriamente por crédito em conta corrente.
- d) Caso as notas fiscais ou faturas tenham sido emitidas com incorreções ou em desacordo com a legislação vigente, as mesmas serão devolvidas e o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da reapresentação das mesmas.
- e) Caso algum item constante na nota fiscal seja impugnado, o SEHAC liberará a parte não sujeita a contestação, restando o restante do pagamento até que seja sanado o problema;
- f) Caso a empresa seja desenquadrada do SIMPLES NACIONAL, esta deverá comunicar ao CONTRATANTE para as retenções dos impostos devidos. A não comunicação acarretará as penalidades previstas no Regulamento de Licitações e Contratações do SEHAC.

10.4 - Compensações Financeiras e Penalidades - sempre que ocorrer atrasos nos pagamentos, o SEHAC ficará sujeita a pagar 0,1% (zero vírgula um por cento) pró-rata dia, limitada ao total de 2% (dois por cento);

10.5 - Critério de reajuste: O preço da proposta é fixo e irrevogável pelo período de 12 (doze) meses. Ultrapassado tal prazo, caberá reajuste pelo IPCA no caso de extinção deste índice, será aplicado outro que vier a substituí-lo;

11 – DAS PENALIDADES:

11.1 - A vencedora da competição que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Edital ficará sujeita às penalidades previstas abaixo, observando-se o direito ao contraditório e à ampla defesa;

11.2 - Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às sanções previstas no art. 61 do Regulamento de Licitações e Contratações do SEHAC;

11.3 - De conformidade com o art. 64 do Regulamento de Licitações e Contratações do SEHAC, a contratada, garantida a prévia defesa, poderá incorrer nas seguintes PENALIDADES:

- a) Advertência;

b) Multas;

- Multa equivalente a 3% (três por cento) do valor total atualizado do contrato, no caso de inadimplemento;
 - As multas aplicadas serão consideradas dívida líquida e certa, ficando o **SEHAC** autorizado a descontá-las dos pagamentos devidos à **EMPRESA**, ou das garantias oferecidas ou ainda, cobrá-las judicialmente, servindo, para tanto, o presente instrumento, como título executivo extrajudicial;
 - A aplicação das multas aqui previstas não exime a empresa de responder perante o **SEHAC** por perdas e danos, conforme legislação em vigor;
- c) Suspensão temporária de participação em competição e impedimento de contratar com o **SEHAC** pelo prazo de 01 (um) ano;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o **SEHAC**, até que seja movida reabilitação do concorrente perante o mesmo;
- e) Contra a decisão de rescisão do contrato ou da aplicação de penalidades previstas neste Edital, cabe recurso conforme artigo 65 inciso IV e V, artigo 66 §§ 1º, 2º e 3º do Regulamento **SEHAC**;

12 – DOS RECURSOS FINANCEIROS:

12.1 – Os recursos financeiros para execução da presente competição são provenientes do Orçamento Anual do SEHAC aprovado por seu Conselho Diretor, conforme regulamento aprovado pelo Decreto Municipal nº 593 de 17 de Dezembro de 2007.

13 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) Entregar os produtos ao Contratante, rigorosamente de acordo com as discriminações constantes na proposta comercial, garantindo a substituição em 48 (quarenta e oito) horas, da Notificação escrita, feita pelo Setor Competente, sem qualquer ônus para o Contratante, caso estejam em desacordo com o solicitado;
- b) Os produtos somente serão considerados recebidos, após conferência;
- c) Não poderá haver substituição dos produtos (marcas, qualidade) sem a devida autorização do Contratante. Em caso de necessidade de substituição deverá enviar o pedido ao Setor de Compras e Licitações com as devidas justificativas para análise e consulta técnica, a fim de autorizar ou não a referida substituição;
- d) O Contratante reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento, podendo cancelar o contrato e aplicar as sanções cabíveis, nos termos da legislação vigente;
- e) A Contratada se obriga a cumprir o preço pactuado na proposta, bem como, a entrega do mesmo, durante todo o procedimento competitivo até efetiva conclusão do contrato;
- f) Informar o período de Garantia (mínimo de 12 meses), contra defeitos de fabricação;
- g) Efetuar a troca dos equipamentos cobertos pela garantia por defeitos ou incorreções apresentadas que comprometam o seu funcionamento e não possam ser reparados, no prazo de até 03 (três) dias da solicitação/verificação.

- h) A empresa considerada vencedora do certame, deverá apresentar os documentos solicitados no Termo de Referência itens 13.07 e 13.10, no momento da assinatura do contrato.
- i) A entrega deverá ser realizada conforme descrito no item 4.1. do termo de referência em anexo

14 - DISPOSIÇÕES FINAIS:

14.1 - Nenhuma indenização será devida às competidoras pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à presente competição, independentemente da condução ou do resultado do processo competitivo;

14.2 - Fica assegurado ao SEHAC o direito de anular ou revogar a presente competição, na forma da legislação vigente, sempre assegurando a ampla defesa e o contraditório aos competidores;

14.3 - O Gestor poderá sanar relevos ou erros puramente formais observados na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da competição, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

14.4 - Quaisquer esclarecimentos sobre dúvidas, eventualmente suscitadas, relativas às orientações contidas na presente competição, poderão ser solicitados através do telefone (24) 2236-6676, de segunda à sexta-feira, no horário de 9:00h às 17:00h ou através do e-mail: licitacao@alcidescarneiro.com

14.5. Aos casos omissos neste edital, aplicar-se-ão o disposto no Regulamento de Licitações e Contratações do SEHAC;

14.6 – São partes integrantes deste Edital:

Anexo I - Especificações do Objeto;
Anexo II - Termo de Referência;
Anexo III - Minuta de Contrato;
Anexo IV – Modelo de Ordem de Compra;
Anexo V – Declaração.

Petrópolis, 07 de junho de 2025

Gustavo Gonzalez Carneiro
Diretor Presidente - SEHAC

ANEXO I

OBJETO: AQUISIÇÃO DE SISTEMA DE VÍDEO ENDOSCOPIA , PARA AS UNIDADES DO SEHAC, conforme abaixo:

ITEM	MATERIAL / PRODUTO / SERVIÇO	UND	QTDE	VALOR MÁXIMO A SER ACEITO
1	Sistema de Vídeo Endoscopia Flexível, composto dos seguintes equipamentos e/ou acessórios: Características Gerais Mínimas da Processadora de Vídeo: Processadora de alta definição, com 1080P HDTV, realce de estrutura, controle automático de luminosidade, controle de aprimoramento de imagens (Enhancement) em pelo menos 2 níveis. Exportação (Fotos, Vídeos e reportes) conectando pelo USB possui compatibilidade com sistema DICOM ou software externo, que permite envio e recebimento de listas de pacientes e envio de foto. White Balance automático ou manual. Iris com 3 níveis: peak, average e automático; Possuir controle de intensidade de luz; possui enhance de imagem pelo menos dois níveis. Três níveis e ajuste de contraste: high, médium e low; Voltagem de 100 a 240VAC e Frequência de 50/60HZ. - Cabos e suportes de saídas HD saídas: DVI, SDI e VGA e SD vídeo saídas: S-Vídeo e CVBS; acompanha manual de instruções, teclado, cabos e suportes.	UND	2	157.070,00

2	Características Gerais Mínimas da Fonte de Luz: Fonte de luz led com tecnologia no mínimo de 4 leds de cores diferentes; possuir no mínimo 3 modos de iluminação, no mínimo 02 variações de cromoscopia; bomba de ar com 4 níveis de ajuste: desligado, low, medium e high; vida útil da lâmpada de no mínimo de 10.000 horas. Incluir 02 recipientes de água, 01 teste de vazamento (automático ou manual) para cada modelo de endoscópio fornecido. Voltagem de 100 a 240VAC e Frequência de 50/60HZ. - Acompanha manual de instruções, frasco da água, cabos e suportes	UND	2	100.300,00
3	Características Gerais Mínimas da Videogastrosκόpio: Videogastrosκόpio flexível de alta definição, dotado de CCD ou CMOS. A prova d'água com profundidade de visão aproximado de 3~100mm e campo de visão na faixa de 140°, com diâmetro do canal de trabalho na faixa de 2.8mm a 3,2mm com diâmetro do tubo de inserção de aproximado 9.3mm. Possuir canal de jato frontal/auxiliar comprimento total de trabalho de no mínimo 1000mm. Angulação de Deflexão Mínimas: para cima: 210°, para baixo: 90°, para direita: 100° e para esquerda: 100°. - Deverá acompanhar mala, kit de limpeza, manual de operações, teste de vedação e demais acessórios para funcionamento	UND	1	129.144,78

4	Características Gerais Mínimas da Videocolonoscópio: Videocolonoscópio flexível de alta definição, dotado de CCD ou CMOS. A prova d'água com profundidade de visão aproximado de 3~100mm e campo de visão na faixa de 140°, com diâmetro do canal de trabalho no mínimo de 3.8mm, possuir canal de jato frontal/auxiliar, diâmetro do tubo de inserção aproximado de 12.5mm, comprimento total de trabalho de no mínimo 1600mm, Angulação de Deflexão Mínimas: para cima: 180 graus, para baixo: 180 graus, para direita: 160 graus e para esquerda: 160 graus. - Deverá acompanhar mala, kit de limpeza, manual de operações, teste de vedação e demais acessórios para funcionamento.	UND	1	130.952,24
5	Características Gerais Mínimas do Monitor: Monitor LCD ou LED FULL HD de no mínimo de 24", wide screen, resolução de 1920x1080 (60hz) (HDTV), ratio 16:9 com entradas digital DVI-D, HD-SDI e RGB e entrada analógica de S-Vídeo, VGA e Vídeo composto, com saída de imagem digital DVI, pixel de 0.3mm. Tempo de resposta de 18ms, ângulo de visão de 170 ° horizontal e vertical. Potência mínima de 65W. Voltagem de 100 a 240VAC e Frequência de 50/60HZ. - Acompanha cabos, adaptador de força e manual de instruções. >>> ESPECIFICAÇÕES NO EDITAL EM ANEXO NA PLATAFORMA <<<<	UND	2	35.240,56
6	Características Gerais Mínimas do Carinho para Armazenamento: Trolley para armazenamento e transporte do sistema de endoscopia, construído em metal com acabamento antiestático e anticorrosão. Possuir no mínimo duas bandejas, com ajuste de altura e com capacidade de mínima por bandeja de 40kg. 4 rodízios antiestáticos e com freios. Braço retrátil para suporte do monitor e endoscópios. Gaveta retrátil para teclado. >>> ESPECIFICAÇÕES NO EDITAL EM ANEXO NA PLATAFORMA <<<<	UND	2	12.980,00

7	Características Gerais Mínimas do Nobreak: Nobreak com potência mínima de 2000KVA/1400W, controlador por DSP(Processador Digital de Sinais), forma onda senoidal pura e com controle digital, tecnologia de componentes SMD na montagem, sinalização visual com todas as condições do equipamento, da bateria e da rede elétrica, baterias seladas a prova de vazamento, recarga automática da bateria, mesmo com nobreak desligado, gerenciamento da bateria que avisa quando deverá ser substituída, estabilidade na frequência de saída, frequência de saída do No-Break, chave liga/desliga temporizada para evitar desligamento acidental, ventilador interno controlado de acordo com o consumo de carga e da temperatura do No-Break, mínimo de oito tomadas na saída, bivolt automático na entrada, interface de comunicação USB. Ø As especificações técnicas para a aquisição destes equipamentos incluirão critérios de sustentabilidade, alinhados com o ETP, abrangendo: eficiência energética, utilização de materiais recicláveis ou reciclados, e durabilidade e vida útil prolongada. Os licitantes deverão detalhar em suas propostas como os equipamentos atendem a esses critérios. Ø Itens necessários para a instalação: - Deverá ser garantido o envio das instruções de uso e manuais de operação e técnico, que devem conter informações e instruções em língua portuguesa. - Fornecimento de todos os cabos, conectores, indispensáveis ao funcionamento solicitado anteriormente; deverá ser disponibilizada a licença permanente de todos os softwares do equipamento, quando for pertinente. - Produto com registro emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). - Treinamento técnico para o setor de Engenharia Clínica. - Treinamento para os operadores técnicos, dos setores contemplados pelos equipamentos. >>> ESPECIFICAÇÕES NO EDITAL EM ANEXO NA PLATAFORMA <<<<	UND	2	3.879,30
---	---	-----	---	----------

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 879.036,73 (Oitocentos e Setenta e Nove Mil e Trinta e Seis Reais e Setenta e Três Centavos)

Observações:

Local de Entrega: HAC – SETOR DE RECEBIMENTO – RUA VIGÁRIO CORREA, 1345 – CORREAS – PETRÓPOLIS – RJ;

Todas as despesas com entrega dos produtos, inclusive transporte, correrão por conta da Contratada;

Poderá ser solicitada amostra do item para avaliação técnica:

Os itens deverão ter os seguintes documentos abaixo relacionados para a realização da avaliação técnica:

Descritivo Técnico + Folder;

A entrega deverá ser realizada conforme descrito no item 4.1. do termo de referência em anexo

Os itens serão fornecidos conforme programação estipulada pelo Setor de Compras e Licitação do HAC conforme Ordem de Compra e Ordem de Entrega;

O preço apresentado pelo concorrente é considerado final e deve incluir todos e quaisquer ônus e/ou encargos, inclusive transporte;

Os produtos deverão estar rigorosamente de acordo com as discriminações constantes na proposta comercial, garantindo a substituição em 48 (quarenta e oito) horas, da notificação escrita, feita pelo setor competente sem qualquer ônus para o Contratante, caso estejam em desacordo com o solicitado;

Não poderá haver substituição dos produtos (marca, qualidade) sem a devida autorização do Contratante. Em caso de necessidade de substituição deverá enviar o pedido ao Setor de Compras e Licitações com as devidas justificativas para análise e consulta técnica, a fim de autorizar ou não a referida substituição;

O Contratante reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento, podendo cancelar o contrato e aplicar as sanções cabíveis, nos termos da legislação vigente;

ANEXO II TERMO DE REFERÊNCIA



**Serviço Social Autônomo
Hospital Alcides Carneiro**

Engenharia Hospitalar

TERMO DE REFERÊNCIA

As especificações descritas neste documento têm como objetivo estabelecer as diretrizes para orientar as empresas interessadas no fornecimento para SEHAC - Serviço Social Autônomo Hospital Alcides Carneiro, a fim de subsidiar a proposta apresentada.

1. FINALIDADE:

- 1.1. O Serviço Social Autônomo Hospital Alcides Carneiro- SEHAC é instituição de natureza para administrativa, qualificada como ente de cooperação do Município de Petrópolis, pessoa jurídica de direito privado e social, sem fins lucrativos, de utilidade pública e interesse coletivo, conforme dispõe a Lei Municipal Nº 6.483/2007 e suas posteriores alterações, que administra o Hospital de Ensino Alcides Carneiro, as Unidades de Pronto Atendimento (UPAs - Centro, Itaipava e Cascatinha) e os Serviços de Pronto Atendimento da Posse e Pedro do Rio, prestadora de serviço assistencial de saúde. E tem por missão institucional a proteção da vida através da prestação de serviços de saúde com excelência, de maneira célere e eficiente.
- 1.2. A contratação deste serviço tem por finalidade atender o interesse público traduzido em prestar atendimento de qualidade aos usuários atendidos pelas Unidades administradas, prezando pela segurança e excelência no atendimento, além de garantir a disponibilidade de equipamentos de extrema relevância e suporte a vida em quantidade suficiente de acordo com a legislação vigente.
- 1.3. Vale ressaltar ainda que o Hospital Alcides Carneiro (HAC) é um importante centro de formação de recursos humanos na área da saúde e presta apoio ao ensino. O HAC atende exclusivamente ao Sistema Único de Saúde (SUS). Além disso, no campo da atenção à saúde, é único Hospital de referência em cirurgias oncológicas de mama do Município de Petrópolis. Sendo um estabelecimento de saúde, habilitado como **Unidade de Alta Complexidade em Oncologia (UNACON)**, oferecendo assistência geral e especializada, e integral ao paciente com câncer, atuando no diagnóstico e tratamento do paciente. Dispondo de vários ambientes no complexo Hospitalar: Clínicas (Cirúrgica, Feminina, Isolamento e Masculino), Centro Cirúrgico, Pronto Atendimento, Unidade Intermediária, UPC, UTI Adulto, UTI Neonatal e demais setores. Por possuírem profissionais especializados e equipamentos de saúde voltados para a realização de diagnósticos e tratamentos, para a assistência de grande parte da população e para os gestores do Sistema Único de Saúde. Porém, em virtude da crescente demanda por cuidado, em especial, para a realização de diagnósticos e cuidado integral, necessita modernizar constantemente seu parque tecnológico e de equipamentos para apoio diagnóstico, em especial diagnóstico por imagem.
- 1.4. Ainda, torna-se premente a busca de novas tecnologias em saúde que acompanhem o desenvolvimento e avanços da medicina e da ciência, tanto para aperfeiçoamento da



**Serviço Social Autônomo
Hospital Alcides Carneiro**

Engenharia Hospitalar

capacidade de apoio diagnóstico, quanto para auxiliar nas ações de ensino dos alunos de graduação e pós-graduação.

2. JUSTIFICATIVA:

- 2.1. O Hospital Alcides Carneiro (HAC) é credenciado e habilitado como Unidade de Assistência de Alta Complexidade em Oncologia (UNACON), sendo referência para o tratamento e diagnóstico de neoplasias. E dispõe de várias especialidades médicas, para o atendimento dos pacientes, oferecendo atendimento humanizado e resolutivo, com elevado padrão técnico à população do Município de Petrópolis.
- 2.2. A aquisição dos equipamentos permanentes descritos neste **Termo de Referência**, justifica-se pela necessidade de modernização da infraestrutura do HAC, visando a aprimorar a qualidade assistencial, a resolutividade dos atendimentos e a segurança de profissionais e pacientes. Essa modernização é fundamental para garantir a prestação de serviços de saúde eficazes e eficientes à população de Petrópolis.
- 2.3. Adicionalmente, a presente aquisição está alinhada com os princípios do Sistema Único de Saúde (SUS), que preconiza o acesso universal, equânime e integral à saúde pública.
- 2.4. Em consonância com as crescentes preocupações com a sustentabilidade e a responsabilidade ambiental, está justificativa incorpora as conclusões e recomendações do Estudo Técnico Preliminar (ETP) no que tange à mitigação dos potenciais impactos ambientais decorrentes da aquisição. Dessa forma, a seleção dos fornecedores e a especificação dos equipamentos considerará critérios de sustentabilidade, priorizando:
 - 2.4.1. A gestão ambientalmente adequada dos resíduos eletrônicos.
 - 2.4.2. A eficiência energética e o menor consumo de carbono.
 - 2.4.3. A utilização de materiais recicláveis ou reciclados e a origem sustentável das matérias-primas.
 - 2.4.4. A adoção de processos de fabricação sustentáveis.
- 2.5. A incorporação desses critérios visa minimizar os impactos ambientais negativos associados à aquisição, como a geração de resíduos eletrônicos, o consumo de recursos naturais, as emissões de gases de efeito estufa e os impactos sobre a biodiversidade, contribuindo para um desenvolvimento mais sustentável e responsável.
- 2.6. Os equipamentos que serão adquiridos, são dois **sistemas de vídeo endoscopia flexível**, que são fundamentais para aprimorar significativamente os diagnósticos e tratamentos em nossa instituição. Este equipamento de alta tecnologia oferece imagens de superior qualidade e maior precisão. A visualização detalhada das estruturas internas otimiza a identificação de anomalias, garantindo diagnósticos mais assertivos. Além da detecção precoce de cânceres, o sistema é crucial para identificar e intervir antecipadamente em condições como: doenças inflamatórias intestinais, pólipos, estenoses e obstruções, úlceras e lesões sangrantes etc. E a realização de procedimentos minimamente invasivos com maior segurança e eficácia.
- 2.7. A aquisição dos **equipamentos**, visa equipar o Hospital, tendo em vista adequação e ampliação dos serviços prestados no cumprimento de seus objetivos de ofertar assistência integral aos usuários do SUS. E atender a legislação em vigor, que rege as redes temáticas



**Serviço Social Autônomo
Hospital Alcides Carneiro**

Engenharia Hospitalar

das quais o Hospital faz parte. Configurando-se em peça-chave para auxílio da manutenção da vida dos pacientes e a situação de risco de morte nos atendimentos pré-hospitalares sejam de origem clínica, cirúrgica e traumática. Contribuindo assim para a melhoria da assistência e do atendimento ofertado aos pacientes do Município de Petrópolis.

3. OBJETO:

- 3.1. O presente **Objeto**, destina-se à aquisição do seguinte equipamento: **sistema de vídeo endoscopia flexível**, que está especificado abaixo. De acordo com os termos e condições constantes no presente **Termo de Referência**.
- 3.2. As especificações técnicas para a aquisição destes equipamentos incluirão critérios de sustentabilidade, alinhados com o ETP, abrangendo: eficiência energética (priorizando selo Procel ou equivalente), utilização de materiais recicláveis ou reciclados, e durabilidade e vida útil prolongada. Os licitantes deverão detalhar em suas propostas como os equipamentos atendem a esses critérios.

(A proposta vencedora deverá ser encaminhada para análise/parecer técnico).

4. PRAZOS:

- 4.1. O prazo para entrega dos equipamentos deverá ser de **quarenta e cinco dias corridos**, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra ou da assinatura do contrato.

5. LOCAL E MODO DE FORNECIMENTO:

5.1. Entrega e Instalação serão realizados:

Rua Vigário Correa, 1345
Bairro: Corrêas - CEP: 25.720-265.
SETOR ENGENHARIA CLÍNICA
Segunda à Sexta Feita das 8 às 16hs.
TEL: (24) 2236-6600 - Ramal: 342.

5.2. Prazo e validade da proposta:

- 5.2.1. O prazo da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.
- 5.2.2. O preço deve ser cotado em reais. Qualquer divergência de preços será corrigida, prevalecendo sempre o **menor preço**.
- 5.2.3. Nos preços indicados deverão estar inclusos todos os custos relativos à mão de obra, tributos, insumos, encargos, impostos de responsabilidade da Contratada, inclusive seguros, transporte, materiais diversos, despesas gerais com documentação e demais custos diretos ou indiretos necessários à realização do objeto contratado.
- 5.2.4. Apresentar folders dos equipamentos contendo as especificações técnicas para avaliação.
- 5.3. **Poderá ser solicitado o envio do equipamento, para melhor avaliação, principalmente demonstração e análise da nossa equipe técnica.**

6. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS EQUIPAMENTOS:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QTD
01	➤ Sistema de Vídeo Endoscopia Flexível, composto dos seguintes equipamentos e/ou acessórios: • 5.1. Características Gerais Mínimas da Processadora de Vídeo: - Processadora de alta definição, com 1080P HDTV, realce de estrutura, controle automático de luminosidade, controle de aprimoramento de imagens (Enhancement) em pelo menos 2 níveis. Exportação (Fotos, Vídeos e reportes) conectando pelo USB possui compatibilidade com sistema DICOM ou software externo, que permite envio e recebimento de listas de pacientes e envio de foto. White Balance automático ou manual. Iris com 3 níveis: peak, average e automático; Possuir controle de intensidade de luz; possui enhance de imagem pelo menos dois níveis. Três níveis e ajuste de contraste: high, médium e low; Voltagem de 100 a 240VAC e Frequência de 50/60HZ. - Cabos e suportes de saídas HD saídas: DVI, SDI e VGA e SD vídeo saídas: S-Vídeo e CVBS; acompanha manual de instruções, teclado, cabos e suportes. • 5.2. Características Gerais Mínimas da Fonte de Luz: - Fonte de luz led com tecnologia no mínimo de 4 leds de cores diferentes; possuir no mínimo 3 modos de iluminação, no mínimo 02 variações de cromoscopia; bomba de ar com 4 níveis de ajuste: desligado, low, medium e high; vida útil da lâmpada de no mínimo de 10.000 horas. Incluir 02 recipientes de água, 01 teste de vazamento (automático ou manual) para cada modelo de endoscópio fornecido. Voltagem de 100 a 240VAC e Frequência de 50/60HZ. - Acompanha manual de instruções, frasco da água, cabos e suportes. • 5.3. Características Gerais Mínimas da Videogastrosκόpio: - Videogastrosκόpio flexível de alta definição, dotado de CCD ou CMOS. A prova d'água com profundidade de visão aproximado de 3~100mm e campo de visão na faixa de 140°, com diâmetro do canal de trabalho na faixa de 2.8mm a 3,2mm com diâmetro do tubo de inserção de aproximado 9.3mm. Possuir canal de jato frontal/auxiliar comprimento total de trabalho de no mínimo 1000mm. Angulação de Deflexão Mínimas: para cima: 210°, para baixo: 90°, para direita: 100° e para esquerda: 100°. - Deverá acompanhar mala, kit de limpeza, manual de operações, teste de vedação e demais acessórios para funcionamento • 5.4. Características Gerais Mínimas da Videocolonosκόpio: - Videocolonosκόpio flexível de alta definição, dotado de CCD ou CMOS. A prova d'água com profundidade de visão aproximado de 3~100mm e campo de visão na faixa de 140°, com diâmetro do canal de trabalho no mínimo de 3.8mm, possuir canal de jato frontal/auxiliar, diâmetro do tubo de inserção aproximado de 12.5mm, comprimento total de trabalho de no mínimo 1600mm, Angulação de Deflexão Mínimas: para cima: 180 graus, para baixo: 180 graus, para direita: 160 graus e para esquerda: 160 graus. - Deverá acompanhar mala, kit de limpeza, manual de operações, teste de vedação e demais acessórios para funcionamento.	Un	02
		Un	02
		Un	01
		Un	01

• 5.5. Características Gerais Mínimas do Monitor: - Monitor LCD ou LED FULL HD de no mínimo de 24", wide screen, resolução de 1920x1080 (60hz) (HDTV), ratio 16:9 com entradas digital DVI-D, HD-SDI e RGB e entrada analógica de S-Vídeo, VGA e Vídeo composto, com saída de imagem digital DVI, pixel de 0.3mm. Tempo de resposta de 18ms, ângulo de visão de 170 ° horizontal e vertical. Potência mínima de 65W. Voltagem de 100 a 240VAC e Frequência de 50/60HZ. - Acompanha cabos, adaptador de força e manual de instruções.	Un	02
• 5.6. Características Gerais Mínimas do Carinho para Armazenamento: - Trolley para armazenamento e transporte do sistema de endoscopia, construído em metal com acabamento antiestático e anticorrosão. Possuir no mínimo duas bandejas, com ajuste de altura e com capacidade de mínima por bandeja de 40kg. 4 rodízios antiestáticos e com freios. Braço retrátil para suporte do monitor e endoscópios. Gaveta retrátil para teclado.	Un	02
• 5.7. Características Gerais Mínimas do Nobreak: - Nobreak com potência mínima de 2000KVA/1400W, controlador por DSP (Processador Digital de Sinais), forma onda senoidal pura e com controle digital, tecnologia de componentes SMD na montagem, sinalização visual com todas as condições do equipamento, da bateria e da rede elétrica, baterias seladas a prova de vazamento, recarga automática da bateria, mesmo com nobreak desligado, gerenciamento da bateria que avisa quando deverá ser substituída, estabilidade na frequência de saída, frequência de saída do No-Break, chave liga/desliga temporizada para evitar desligamento acidental, ventilador interno controlado de acordo com o consumo de carga e da temperatura do No-Break, mínimo de oito tomadas na saída, bivolt automático na entrada, interface de comunicação USB. ➤ As especificações técnicas para a aquisição destes equipamentos incluirão critérios de sustentabilidade, alinhados com o ETP, abrangendo: eficiência energética, utilização de materiais recicláveis ou reciclados, e durabilidade e vida útil prolongada. Os licitantes deverão detalhar em suas propostas como os equipamentos atendem a esses critérios. ➤ Itens necessários para a instalação: - Deverá ser garantido o envio das instruções de uso e manuais de operação e técnico, que devem conter informações e instruções em língua portuguesa. - Fornecimento de todos os cabos, conectores, indispensáveis ao funcionamento solicitado anteriormente; deverá ser disponibilizada a licença permanente de todos os softwares do equipamento, quando for pertinente. - Produto com registro emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). - Treinamento técnico para o setor de Engenharia Clínica. - Treinamento para os operadores técnicos, dos setores contemplados pelos equipamentos.	Un	02



**Serviço Social Autônomo
Hospital Alcides Carneiro**

Engenharia Hospitalar

7. EXIGÊNCIAS SUSTENTÁVEIS:

Este item tem como objetivo consolidar as exigências de sustentabilidade a serem observadas na aquisição dos equipamentos, em consonância com as diretrizes estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar (ETP). As exigências a seguir visam mitigar os potenciais impactos ambientais decorrentes da aquisição e promover práticas mais sustentáveis por parte dos fornecedores:

7.1. Gestão de Resíduos Eletrônicos:

- 7.1.1. O fornecedor deverá garantir a destinação ambientalmente adequada dos resíduos eletrônicos (REEE) resultantes da substituição de equipamentos, quando aplicável, em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010).
- 7.1.2. Deverá ser priorizada a logística reversa e o reaproveitamento de componentes, sempre que tecnicamente viável e economicamente viável.

7.2. Consumo de Recursos Naturais e Produção:

- 7.2.1. Será dada preferência a fornecedores que adotem processos de fabricação sustentáveis e possuam certificações ambientais reconhecidas (ex: ISO 14001).
- 7.2.2. Os equipamentos deverão, preferencialmente, ser fabricados com materiais recicláveis ou que incorporem materiais reciclados.
- 7.2.3. O fornecedor deverá apresentar informações sobre a origem das matérias-primas utilizadas na fabricação dos equipamentos e as práticas adotadas para minimizar o impacto ambiental em toda a cadeia produtiva.

7.3. Emissões de Gases de Efeito Estufa (GEE):

- 7.3.1. Serão priorizados equipamentos com alta eficiência energética, comprovada por selo Procel (ou equivalente), visando à redução do consumo de energia e das emissões de GEE.
- 7.3.2. O fornecedor deverá adotar práticas de logística que otimizem o transporte e o armazenamento dos equipamentos, minimizando as emissões de GEE associadas.
- 7.3.3. Será incentivada a participação de fornecedores que possuam políticas de compensação de carbono ou que utilizem fontes de energia limpa em seus processos produtivos.

7.4. Impactos sobre a Biodiversidade:

- 7.4.1. O fornecedor deverá, sempre que possível, comprovar a origem legal e sustentável das matérias-primas utilizadas na fabricação dos equipamentos, evitando o uso de insumos provenientes de áreas de desmatamento ou exploração predatória.
- 7.4.2. Será estimulada a contratação de fornecedores que demonstrem compromisso com a responsabilidade socioambiental, incluindo ações de conservação e uso sustentável da biodiversidade.

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- 8.4. Os pagamentos serão efetuados em 30 (trinta) dias após o recebimento e aceite dos equipamentos, contados do adimplemento das obrigações contratuais, mediante emissão de Nota Fiscal que deverá ser atestada pelo responsável.

9. CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

- 9.4. O recebimento provisório do objeto do contrato será feito no ato da entrega dos serviços.



**Serviço Social Autônomo
Hospital Alcides Carneiro**

Engenharia Hospitalar

9.5. O recebimento definitivo será efetuado por colaborador designado, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, nos moldes da legislação pertinente.

10. SANÇÕES PELO INADIMPLEMENTO:

10.4. Pelo inadimplemento total ou parcial na execução do objeto da licitação, o contratado sujeitar-se-á às seguintes sanções, garantida a prévia defesa, conforme art. 64 do Regulamento de Licitações e Contratações do SEHAC.

a) Advertência;

b) Multas;

➤ Multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor total atualizado do contrato, no caso de inadimplemento.

c) Suspensão temporária de participação em competição e impedimento de contratar com o SEHAC pelo prazo de 01 (um) ano.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o SEHAC, até que seja movida reabilitação do concorrente perante o mesmo.

e) Rescisão do contrato.

➤ As multas aplicadas serão consideradas dívida líquida e certa, ficando o SEHAC autorizado a descontá-las dos pagamentos devidos ao contratado, ou das garantias oferecidas, ou ainda, cobrá-las judicialmente, servindo, para tanto, o termo de contrato como título executivo extrajudicial.

➤ A aplicação das multas não exime o contratado de responder perante o SEHAC por perdas e danos, observado o que dispõem os artigos 402 a 405 do Código Civil Brasileiro.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

11.4. Os recursos para fazer face às despesas decorrentes deste **CONTRATO** são provenientes do orçamento anual do SEHAC, aprovado por seu Conselho Diretor, conforme em seu estatuto.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

12.1. Executar fielmente o contrato, de acordo com este **Termo de Referência**.

12.2. Manter durante todo o prazo da entrega, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.3. Entregar os equipamentos rigorosamente de acordo com as descrições constantes na proposta comercial no prazo estipulado no **item 04**, garantindo a substituição dos equipamentos em 48 (quarenta e oito) horas da Notificação escrita, feita pelo setor competente, sem qualquer ônus, caso estejam em desacordo com o solicitado.

12.4. O SEHAC reserva-se o direito de não receber os equipamentos em desacordo com o previsto neste instrumento, podendo cancelar o contrato e aplicar as sanções cabíveis, nos termos da legislação vigente.

12.5. Cumprir o preço pactuado na proposta, bem como, a entrega do mesmo, durante todo o procedimento competitivo até efetiva conclusão do contrato.

12.6. Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o **Objeto** deste **Termo de Referência**, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento.



**Serviço Social Autônomo
Hospital Alcides Carneiro**

Engenharia Hospitalar

- 12.7. Oferecer garantia dos equipamentos adquiridos pelo prazo de **12 (Doze) meses**.
- 12.8. Atender ao chamado técnico, *in loco*, do equipamento em garantia, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da solicitação.
- 12.9. Efetuar a troca dos equipamentos cobertos pela garantia por defeitos ou incorreções apresentadas que comprometam o seu funcionamento e não possam ser reparados, no prazo de até 03 (três) dias úteis da solicitação/verificação.
- 12.10. Obrigações da Contratada relacionadas à sustentabilidade:**
- 12.10.1. Gestão de Resíduos:**
- Realizar a destinação ambientalmente adequada das embalagens e de quaisquer outros resíduos gerados durante a entrega, instalação e comissionamento dos equipamentos, em conformidade com a legislação ambiental vigente.
 - Participar de programas de logística reversa, quando aplicável aos equipamentos fornecidos, para garantir a destinação adequada ao final de sua vida útil.
- 12.10.2. Fornecimento de Informações:**
- Disponibilizar informações detalhadas sobre a composição dos materiais dos equipamentos, incluindo a presença de substâncias perigosas (se houver) e o percentual de materiais recicláveis ou reciclados.
 - Fornecer, quando solicitado, informações sobre a origem das matérias-primas utilizadas na fabricação dos equipamentos e as práticas de produção adotadas para minimizar o impacto ambiental.
- 12.10.3. Logística Sustentável:**
- Adotar práticas de logística, que minimizem as emissões de gases de efeito estufa, como a otimização de rotas de entrega e a utilização de modais de transporte de menor impacto ambiental.
- 12.10.4. Conformidade Ambiental:**
- Cumprir todas as normas e regulamentações ambientais aplicáveis ao fornecimento, transporte, instalação e operação dos equipamentos.

13. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- 13.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por um representante especialmente designado.
- 13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço em desacordo com este **Termo de Referência**.
- 13.3. Proceder ao pagamento do contrato, na forma e no prazo pactuado.
- 13.4. Proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento da instalação e treinamento do equipamento.
- 13.5. Notificar, por telefone e/ou e-mail, à CONTRATADA, de ocorrência de defeitos ou deficiência, que venha constatar nos equipamentos.
- 13.6. Notificar, por escrito, à contratada, a disposição de aplicação de eventuais penalidades, garantido o contraditório e a ampla defesa.
- 13.7. Notificar, por escrito, à contratada, ocorrência de eventuais imperfeições no curso da entrega, fixando prazo para a sua correção.

14. FISCALIZAÇÃO:

- 14.1. A fiscalização do Contrato será exercida pelo SEHAC, através de funcionário a ser designado.



**Serviço Social Autônomo
Hospital Alcides Carneiro**

Engenharia Hospitalar

15. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE:

- Além dos requisitos gerais de qualificação técnica, regularidade fiscal e trabalhista, a contratação da empresa fornecedora dos equipamentos, observará critérios de sustentabilidade, em consonância com as diretrizes estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar. Nesse sentido, a empresa deverá atender aos seguintes requisitos:
- 15.1.** Apresentar informações sobre a origem das matérias-primas utilizadas na fabricação dos equipamentos e as práticas adotadas para minimizar o impacto ambiental em toda a cadeia produtiva.
- 15.2.** Comprovar a adoção de processos de fabricação sustentáveis, preferencialmente com a apresentação de certificações ambientais relevantes (Ex.: ISO 14001).
- 15.3.** Demonstrar capacidade para realizar a gestão ambientalmente adequada dos resíduos eletrônicos, quando aplicável, em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010).
- 15.4.** Apresentar, se possível, políticas de compensação de carbono ou comprovar a utilização de energia limpa em seus processos produtivos.
- 15.5.** A comprovação do atendimento a esses requisitos deverá ser realizada mediante a apresentação da documentação especificada neste Termo de Referência.

16. EXIGÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIO RELATIVO AO OBJETO:

- 16.1.** Certidão de Registro da empresa e dos responsáveis técnicos pertencentes ao quadro técnico da licitante emitida pelo CREA ou Conselho competente vigentes.
- 16.2.** Comprovante de Inscrição do CNPJ.
- 16.3.** Comprovação de aptidão para desempenho da atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o **Objeto da Licitação**, através de atestado de capacidade técnica.
- 16.4.** Contrato Social e, se for o caso, suas alterações, registrados na Junta Comercial ou Estatuto e Ata de Alterações, e respectivas publicações, nos casos de Sociedade Anônima.
- 16.5.** Licença Sanitária da empresa, expedida pelo órgão de Vigilância Sanitária Competente vigente.
- 16.6.** Registro dos Equipamentos na ANVISA.
- 16.7.** As empresas que ofertarem produtos importados, apresentar carta do detentor do registro e fabricante autorizando a empresa a comercializar o produto no território brasileiro.
- 16.8.** Apresentar o certificado das normas aplicadas, que estão em vigor: ABNT NBR IEC 60601-1:2010; ABNT NBR IEC 60601-1-2:2010 etc., e as suas respectivas emendas.
- 16.9.** Autorização de Funcionamento Empresa (AFE) do licitante, conforme legislação vigente, na validade, devendo apresentar cópia da AFE ou impressão da tela do site da ANVISA com a situação "ATIVA".
- 16.10.** No caso do registro do produto não estiver em nome do participante, deverá apresentar documento do detentor do registro autorizando o mesmo a comercializar o produto.
- 16.11. Critérios de aceitação relacionados à sustentabilidade:**
 - 16.11.1. Apresentação de documentos comprobatórios das características sustentáveis dos equipamentos, tais como:**
 - Selo Procel (ou equivalente) para eficiência energética;
 - Certificações ou declarações do fabricante referentes à utilização de materiais recicláveis ou reciclados;



**Serviço Social Autônomo
Hospital Alcides Carneiro**

Engenharia Hospitalar

- Informações sobre a composição dos materiais e a presença de substâncias perigosas (se aplicável);
- Outros documentos que atestem o cumprimento das especificações técnicas de sustentabilidade estabelecidas neste Termo de Referência.

16.11.2. Comprovação da capacidade do fornecedor de realizar a logística de forma sustentável, mediante a apresentação de:

- Descrição das práticas de otimização de rotas e modalidades de transporte utilizadas para minimizar as emissões de gases de efeito estufa;
- Informações sobre a destinação das embalagens e outros resíduos gerados durante a entrega;
- Outras evidências que demonstrem o compromisso do fornecedor com a logística ambientalmente responsável.

OBS: A aceitação dos equipamentos estará condicionada à verificação da conformidade com todos os critérios estabelecidos neste Termo de Referência, incluindo os aspectos de sustentabilidade.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 17.1. Poderão ser exigidos no Edital, documentos extras pertinentes ao certame.
- 17.2. A apresentação de proposta implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste Termo; não podendo qualquer licitante invocar desconhecimento dos termos do ato convocatório ou das disposições legais aplicáveis à espécie para furtar-se ao cumprimento de suas obrigações.
- 17.3. Casos omissos e dúvidas serão resolvidos de acordo Regulamento de Licitações e Contratações do SEHAC.

Petrópolis 02 de junho de 2025.

Almir Fernandes Tenente
Eng. Eletricista - Eletrônica
CREA-RJ 1991100209
Matrícula: 2897

ANEXO III

CONTRATO Nº /2025.

**AQUISIÇÃO DE SISTEMA DE VÍDEO ENDOSCOPIA ,
PARA AS UNIDADES DO SEHAC, que
entre si fazem, de um lado, como CONTRATANTE,
o SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO HOSPITAL
ALCIDES CARNEIRO, MANTENEDOR DO
HOSPITAL DE ENSINO
ALCIDES CARNEIRO, e de outro lado,
como
CONTRATADA, a Empresa_naforma abaixo:**

SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO, instituição de

natureza paradministrativa, qualificada como ente de cooperação do Município de Petrópolis, na prestação de serviços de saúde e na manutenção do **HOSPITAL DE ENSINO ALCIDES CARNEIRO**, pessoa jurídica de direito privado e social, sem fins lucrativos, de utilidade pública e interesse coletivo, com sede na Rua Vigário Corrêa, 1345

– Corrêas – Petrópolis/RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 09.444.759/0001-38, neste ato representado por seu Diretor Presidente,.....

(qualificar) e pelo seu Diretor de Administração, Finanças e Patrimônio em exercício

..... (qualificar), de um lado, como **CONTRATANTE**; e a Empresa

, inscrita no CNPJ nº._____, estabelecida na Rua_____, neste ato representado pelo_____, portador do CPF nº._____ e da C. I. nº, do outro lado, como **CONTRATADA**, têm justo e acertado entre si, tudo em conformidade com o processo SEHAC nº, fundamentado na competição na Modalidade de **Cotação Eletrônica nº**_____, realizada e nas normas contidas na Portaria nº 09 de 06/12/08 do Regulamento de Licitações e Contratações SEHAC, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO DO CONTRATO: O objeto deste é **AQUISIÇÃO DE SISTEMA DE VÍDEO ENDOSCOPIA , PARA AS UNIDADES DO SEHAC, conforme especificações constantes na Proposta vencedora e Anexo I do Edital, que fazem parte integrante do presente CONTRATO.**

PARÁGRAFO ÚNICO: A **CONTRATADA** se compromete a:

- Manter, durante a execução do presente contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- Dar irrestrita prioridade ao **CONTRATANTE**, no que diz respeito à entrega dos materiais, em detrimento de qualquer compromisso futuro.
- Manter a qualidade e a especificação do serviço/produto fornecido durante todo o período de vigência do contrato;

CLÁUSULA SEGUNDA: O contrato poderá sofrer acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, obedecendo para tanto o limite de 25% do valor contratado;

CLÁUSULA TERCEIRA: DA ENTREGA:

- a) Os itens serão fornecidos conforme programação estipulada pelo Setor Compras e Licitações do SEHAC conforme Ordem de Compra ou Ordem de Entrega;
- b) Entregar os produtos ao Contratante, rigorosamente de acordo com as discriminações constantes na proposta comercial, garantindo a substituição em 48 (quarenta e oito) horas, da Notificação escrita, feita pelo Setor Competente, sem qualquer ônus para o Contratante, caso estejam em desacordo com o solicitado;
- c) Os produtos somente serão considerados recebidos, após conferência;
- d) Não poderá haver substituição dos produtos (marcas, qualidade) sem a devida autorização do Contratante. Em caso de necessidade de substituição deverá enviar o pedido ao Setor de Compras e Licitações com as devidas justificativas para análise e consulta técnica, a fim de autorizar ou não a referida substituição;
- e) O Contratante reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento, podendo cancelar o contrato e aplicar as sanções cabíveis, nos termos da legislação vigente;
- f) A Contratada se obriga a cumprir o preço pactuado na proposta, bem como, a entrega do mesmo, durante todo o procedimento competitivo até efetiva conclusão do contrato.
- g) A entrega deverá ser realizada em até 20 (vinte) dias , a contar do envio da Ordem de Compra

CLÁUSULA QUARTA: DOS PREÇOS: Para todos os efeitos legais, pela execução do objeto deste **CONTRATO**, a **CONTRATADA** receberá em moeda corrente o valor global de R\$; Que serão pagos conforme disposto na cláusula quinta do presente contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O preço da proposta é fixo e irrevogável pelo período de 12 meses. Ultrapassado tal prazo, caberá reajuste pelo IPCA, No caso de extinção deste índice, será aplicado outro índice que vier a substituí-lo;

PARÁGRAFO SEGUNDO: Nos preços ajustados estão incluídos todos os custos tais como: materiais complementares, insumos, equipamentos, remuneração da **CONTRATADA**, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas despesas financeiras e administrativas, contribuições, seguros, impostos, taxas, royalties, bem como quaisquer outros custos e despesas necessárias a completa execução do objeto deste **CONTRATO**;

PARÁGRAFO TERCEIRO: Também estão incluídos no preço toda e qualquer inflação, desvalorização cambial, aumento de juros, aumentos de custos em geral, reajustes de preços quaisquer, que atinjam ou venham a atingir a **CONTRATADA** ou sua atividade, direta ou indiretamente; inclusive, preços de insumos, matérias primas, produtos industrializados, energia, combustíveis, serviços, mão de obra, encargos sociais ou trabalhistas, tributos, contribuições, assumindo a **CONTRATADA**, de forma exclusiva, todos os riscos, ônus, gravames.

CLÁUSULA QUINTA: DO PAGAMENTO: O pagamento será realizado após 30 (trinta) dias, a contar da entrega e aceite de cada parcela do objeto contratado, pelo fiscal do

contrato mediante ateste na nota fiscal;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Se ocorrer atraso injustificado no pagamento por parte do **CONTRATANTE**, de qualquer de uma das parcelas, este ficará sujeito a pagar 0,1% (zero vírgula hum por cento) ao mês, pró-rata dia, limitada ao total de 2% (dois por cento) do valor do **CONTRATO**.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os pagamentos serão efetuados mediante apresentação de nota fiscal, conforme segue:

- a) A empresa deverá emitir uma nota fiscal específica para cada ordem de compra e respectiva entrega efetuada, na forma abaixo:

NOME: SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO.
ENDEREÇO: RUA VIGÁRIO CORRÊA 1345 – CORRÊAS – PETRÓPOLIS.
C.N.P.J.: 09.444.759/0001-38
INSC. ESTADUAL: Isento.
INSC. MUNICIPAL: 90.194.

Na nota fiscal ou fatura deverá constar obrigatoriamente o nome do Banco, agência e conta corrente da EMPRESA, para realização do pagamento obrigatoriamente por crédito em conta corrente.

- b) Caso as notas fiscais ou faturas tenham sido emitidas com incorreções ou em desacordo com a legislação vigente, as mesmas serão devolvidas e o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da reapresentação das mesmas.
- c) Caso algum item constante na nota fiscal seja impugnado, o SEHAC liberará a parte não sujeita a contestação, retendo o restante do pagamento até que seja sanado o problema.
- d) Caso a empresa seja desenquadrada do SIMPLES NACIONAL, esta deverá comunicar ao **CONTRATANTE** para as retenções dos impostos devidos. A não comunicação acarretará as penalidades previstas no Regulamento de Licitações e Contratações do SEHAC.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Compensações Financeiras e Penalidades - sempre que ocorrer atrasos nos pagamentos, o SEHAC ficará sujeito a pagar 0,1% (zero vírgula hum por cento) ao mês, pró-rata dia, limitada ao total de 2% (dois por cento).

PARÁGRAFO QUARTO: Os pagamentos serão efetuados por meio de crédito em conta corrente, cujo número e agência deverão ser informados pela adjudicatária.

CLÁUSULA SEXTA: TRIBUTOS - Todos os tributos federais, estaduais e municipais, as contribuições fiscais, parafiscais, previdenciárias e trabalhistas, devidos ou que vierem a sê-lo em decorrência do presente **CONTRATO** correrão exclusivamente por conta da **CONTRATADA**, a qual também se responsabilizará pelo fiel cumprimento de todas as obrigações e formalidades legais, perante as autoridades competentes.

PARÁGRAFO ÚNICO: Fica convencionado que, se for o **CONTRATANTE** autuado, notificado ou intimado em virtude do não pagamento na época própria, de qualquer obrigação, atribuível à **CONTRATADA**, assistirá o **CONTRATANTE** o direito de reter pagamentos devidos a **CONTRATADA**, até o montante do débito, ou cobrar da

CONTRATADA o valor das referidas obrigações, consideradas desde já dívida líquida e certa.

CLAUSULA SÉTIMA: CESSÃO, SUBCONTRATAÇÃO E RESPONSABILIDADE: A **CONTRATADA** não poderá transferir nem conceder a cessão do cumprimento do presente **CONTRATO**, nem tampouco transferir, sub-rogar, caucionar, dar garantias decorrentes deste **CONTRATO**, no todo ou em parte, salvo com prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA OITAVA: A CONTRATADA ficará, pela inexecução total ou parcial deste Contrato, garantida a prévia defesa, sujeita às sanções previstas no art. 61 do Regulamento de Licitações e Contratações do SEHAC;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: De conformidade com o art. 64 do Regulamento de Licitações e Contratações do SEHAC, a contratada, garantida a prévia defesa, poderá incorrer nas seguintes PENALIDADES:

- a) Advertência;
- b) Multas;
 - Multa equivalente a 3% (três por cento) do valor total atualizado do contrato, no caso de inadimplemento;
- c) Suspensão temporária de participação em competição e impedimento de contratar com o **SEHAC** pelo prazo de 01 (hum) ano;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o **SEHAC**, até que seja movida reabilitação do concorrente perante o mesmo;
- e) A rescisão do contrato operar-se-á nas hipóteses alinhadas no artigo 61 do Regulamento SEHAC

- f) Contra a decisão de rescisão do contrato ou da aplicação de penalidades previstas neste Edital, cabe recurso conforme artigo 65 inciso IV e V, artigo 66 §§ 1º, 2º e 3º do Regulamento **SEHAC**;

PARÁGRAFO SEGUNDO: As multas aplicadas serão consideradas dívida líquida e certa, ficando o **CONTRATANTE** autorizado a descontá-las dos pagamentos devidos à **CONTRATADA**, ou das garantias oferecidas, ou ainda, cobrá-las judicialmente, servindo, para tanto, o presente instrumento, como título executivo extrajudicial.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A aplicação das multas previstas nesta cláusula não exime a **CONTRATADA** de responder perante o **CONTRATANTE** por perdas e danos, conforme legislação em vigor.

CLÁUSULA NONA: O **CONTRATANTE** poderá rescindir administrativamente o presente **CONTRATO** nas hipóteses previstas no livro II, Título I, Artigos 48 e 49 e seus incisos, alíneas e parágrafos do Regulamento de licitações e Contratações SEHAC;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Constitui motivo para rescisão do **CONTRATO** por parte da **CONTRATADA**, o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos ou parcelas destes, devidos pela **CONTRATANTE**, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao **CONTRATADO** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação, consoante previsto no art. 61, parágrafo primeiro do Regulamento de Licitações e Contratações SEHAC;

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados no processo administrativo que originou a contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA: A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE** nos casos de rescisão previstos no Art. 48, parágrafo 3º do Regulamento de Licitações e Contratações SEHAC;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O **CONTRATANTE** reconhece os direitos da **CONTRATADA** em solicitar a rescisão contratual nos casos previstos no parágrafo primeiro, artigo 61 do Regulamento de licitações e Contratações SEHAC, desde que notificada previamente com prazo de antecedência não inferior a 30 (trinta) dias, sendo assegurado ainda o direito ao contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Integram o presente **CONTRATO**, como se dele fizessem parte a proposta vencedora, o Edital e seus Anexos. Indica a Administração como fiscal do presente contrato o _____.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Os casos omissos no presente instrumento serão dirimidos de acordo com a Portaria nº 09/2008 Regulamento de Licitações e Contratações SEHAC;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os recursos para fazer face às despesas decorrentes deste **CONTRATO** são provenientes do orçamento anual do SEHAC, aprovado por seu

Conselho Diretor, conforme em seu estatuto, aprovado pelo Decreto Municipal nº 593 de 17 de dezembro de 2007.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA: É competente o foro da Comarca de Petrópolis, para nele serem dirimidas quaisquer controvérsias decorrentes do presente **CONTRATO**. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente juntamente com as testemunhas abaixo. *****

Petrópolis,

ANEXO IV

SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO
Rua Vigário Correa, nº 1.345 – Corrêas - Petrópolis/RJ – CEP: 25720-322.
CNPJ – 09.444.759/0001-38 Inscrição Municipal – 90.194
Tels: (24) 2236-6673 /6674/6676/6677

Ordem de Compra nº

Fornecedor:

Endereço:

Telefone:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE SISTEMA DE VÍDEO ENDOSCOPIA , PARA AS UNIDADES DO SEHAC.

CONDIÇÕES GERAIS:

A presente Ordem de Compra ratifica todos os termos e condições do Edital, modalidade _____ nº_____/2025, processo nº_____/2025, bem como proposta da empresa, naquilo que não conflitar com as disposições ora estabelecidas.

DO FORNECIMENTO E ENTREGA DOS PRODUTOS:

- a) Todas as entregas deverão ser feitas no Hospital Alcides Carneiro- Rua Vigário Correa, 1345, Corrêas, Petrópolis-RJ, CEP: 25720-322- Setor de Recebimento;
- b) Entregar os produtos ao Contratante, rigorosamente de acordo com as discriminações constantes na proposta comercial, garantindo a substituição em 48 (quarenta e oito) horas, da Notificação escrita, feita pelo Setor Competente, sem qualquer ônus para o Contratante, caso estejam em desacordo com o solicitado;
- c) Os produtos somente serão considerados recebidos após conferência;
- d) Não poderá haver substituição dos produtos (marcas, qualidade) sem a devida autorização do Contratante. Em caso de necessidade de substituição deverá enviar o pedido ao Setor de Compras e Licitações com as devidas justificativas para análise e consulta técnica, a fim de autorizar ou não a referida substituição;
- e) O Contratante reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento, podendo cancelar o contrato e aplicar as sanções cabíveis, nos termos da legislação vigente;
- f) A Contratada se obriga a cumprir o preço pactuado na proposta, bem como, a entrega do mesmo, durante todo o procedimento competitivo até efetiva conclusão do contrato;
- g) Todas as despesas a serem efetuadas com a execução do contrato deverão estar incluídas no valor da proposta, inclusive transporte.

DO PAGAMENTO: Os pagamentos serão realizados após 30 (trinta) dias contados da entrega e aceite de cada parcela do objeto contratado, pelo fiscal do contrato mediante ateste na nota fiscal;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Se ocorrer atraso injustificado no pagamento por parte do **CONTRATANTE**, de qualquer de uma das parcelas, esta ficará sujeita a pagar 0,1% (zero vírgula um por cento) ao mês, pró-rata dia, limitada ao total de 2% (dois por cento) do valor do **CONTRATO**.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os pagamentos serão efetuados mediante apresentação de nota fiscal, conforme segue:

- a) A empresa deverá emitir uma nota fiscal específica para cada pedido e respectiva entrega efetuada, na forma abaixo:

NOME: SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO.
ENDEREÇO: RUA VIGÁRIO CORRÊA 1345 – CORRÊAS – PETRÓPOLIS.
C.N.P.J.: 09.444.759/0001-38
INSC. ESTADUAL: Isento.
INSC. MUNICIPAL: 90.194.

- b) Na nota fiscal ou fatura deverá constar obrigatoriamente o nome do Banco, agência e conta corrente da EMPRESA, para realização do pagamento obrigatoriamente por crédito em conta corrente;
- c) Caso as notas fiscais ou faturas tenham sido emitidas com incorreções ou em desacordo com a legislação vigente, as mesmas serão devolvidas e o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da reapresentação das mesmas;
- d) Caso algum item constante na nota fiscal seja impugnado, o SEHAC liberará a parte não sujeita a contestação, restando o restante do pagamento até que seja sanado o problema;

PARÁGRAFO TERCEIRO: Compensações Financeiras e Penalidades - sempre que ocorrer atrasos nos pagamentos, o SEHAC ficará sujeito a pagar 0,1% (zero vírgula um por cento) ao mês, pró-rata dia, limitada ao total de 2% (dois por cento).

PARÁGRAFO QUARTO: Os pagamentos serão efetuados por meio de crédito em conta corrente, cujo número e agência deverão ser informados pela adjudicatária.

SANÇÕES PELO INADIMPLEMENTO: A CONTRATADA ficará, pela inexecução total ou parcial deste Contrato, garantida a prévia defesa, sujeita às sanções previstas no art. 61 do Regulamento de Licitações e Contratações do SEHAC;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: De conformidade com o art. 64 do Regulamento de Licitações e Contratações do SEHAC, a contratada, garantida a prévia defesa, poderá incorrer nas seguintes PENALIDADES:

- a) Advertência;
- b) Multas;
 - Multa equivalente a 3% (três por cento) do valor total atualizado do contrato, no caso de inadimplemento;
- c) Suspensão temporária de participação em competição e impedimento de contratar com o SEHAC pelo prazo de 01 (hum) ano;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o SEHAC, até que seja movida reabilitação do concorrente perante o mesmo;
- e) A rescisão do contrato operar-se-á nas hipóteses alinhadas no artigo 61 do Regulamento SEHAC
- f) Contra a decisão de rescisão do contrato ou da aplicação de penalidades previstas neste Edital, cabe recurso conforme artigo 65 inciso IV e V, artigo 66 §§ 1º, 2º e 3º do Regulamento SEHAC;

PARÁGRAFO SEGUNDO: As multas aplicadas serão consideradas dívida líquida e certa, ficando o **CONTRATANTE** autorizado a descontá-las dos pagamentos devidos à **CONTRATADA**, ou das garantias oferecidas, ou ainda, cobrá-las judicialmente, servindo, para tanto, o presente instrumento, como título executivo extrajudicial.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A aplicação das multas previstas nesta cláusula não exime a **CONTRATADA** de responder perante o **CONTRATANTE** por perdas e danos, conforme legislação em vigor.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O **CONTRATANTE** poderá rescindir administrativamente o presente **CONTRATO** nas hipóteses previstas no livro II, Título I, Artigos 48 e 49 e seus Incisos, alíneas e parágrafos do Regulamento de licitações e Contratações SEHAC;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Constitui motivo para rescisão do **CONTRATO** por parte da **CONTRATADA**, o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos ou parcelas destes, devidos pela **CONTRATANTE**, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao **CONTRATADO** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação, consoante previsto no parágrafo primeiro, artigo 61 do Regulamento de Licitações e Contratações SEHAC.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados no processo administrativo que originou a contratação.

CLÁUSULA SEGUNDA: A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE** nos casos de rescisão previstos no Art. 48 parágrafo 3º do Regulamento de licitações e Contratações SEHAC;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O **CONTRATANTE** reconhece os direitos da **CONTRATADA** em solicitar a rescisão contratual nos casos previstos no parágrafo primeiro, artigo 61 do Regulamento de licitações e Contratações SEHAC, desde que notificada formalmente e previamente com prazo de antecedência não inferior a 30 (trinta) dias, sendo assegurado ainda a **CONTRATANTE** o direito ao contraditório e a ampla defesa.

Os casos omissos no presente instrumento serão dirimidos de acordo com a Portaria nº 09/2008 Regulamento de Licitações e Contratações SEHAC.

Petrópolis____de____de 2025.

COMPRAS – SEHAC

ANEXO V

(MODELO “A” – EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA)

DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a)....., portador (a) da Carteira de Identidade nºe do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)